



UNIDADE REGIONAL COLEGIADA DO RIO PARAÓPEBA
Ata da 10ª reunião, realizada em 20 de outubro de 2008

1 Aos vinte dias de outubro de 2008, reuniu-se a Unidade Regional Colegiada do Rio
2 Paraopeba (URC Paraopeba) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM),
3 em Congonhas, Minas Gerais. Participaram os seguintes membros efetivos e suplentes:
4 o presidente Ilmar Bastos Santos; Fernando Antônio Cardoso, Eduardo Carlos Jardim
5 Mozelli, Paulo Emilio Guimarães Filho, Valmir José Fagundes, Ubaldina Maria da
6 Costa Isaac / André de Lima Andrade, Marconi Vieira da Silva, Ricardo Goulart
7 Castilho de Souza, Fábio Santos Dutra, Silvio Piroli, Cristina Kistemann Chiodi; e
8 Anderson Costa Cabido, prefeito de Congonhas, representante do município da área de
9 abrangência da URC onde foi realizada a sessão. **Assuntos em pauta. 1) EXECUÇÃO**
10 **DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2)**
11 **ABERTURA DA SESSÃO.** O presidente Ilmar Bastos Santos declarou aberta a sessão
12 e passou a palavra ao prefeito de Congonhas, Anderson Costa Cabido, para suas
13 manifestações. O prefeito desejou boas-vindas a todos os presentes, declarou sua
14 satisfação em receber a reunião da URC na cidade e reafirmou sua preocupação e
15 compromisso com o desenvolvimento sustentável. “Entendemos e compreendemos que
16 realmente é muito importante a atividade mineral na nossa cidade. Mas estamos sempre
17 diante desse grande desafio que é compatibilizar realmente a garantia da qualidade de
18 vida, garantia da sustentabilidade ambiental e social, com a atividade mineral. A gente
19 tem alcançado boas conquistas aqui, bons avanços, e estamos felizes em poder estar
20 realizando e estar acolhendo essa reunião do COPAM.” **3) COMUNICADOS DOS**
21 **CONSELHEIROS.** O presidente Ilmar Bastos Santos convidou a conselheira Cristina
22 Kistemann Chiodi a repetir, na próxima reunião da URC Paraopeba, a apresentação
23 sobre compensação ambiental feita na reunião realizada na última semana pela Amda,
24 Sisema e Fiemg. “Acho que a apresentação foi feliz na medida em que fez um
25 retrospecto, desde o início até os dias de hoje. É importante, por ser uma matéria
26 sempre recorrente nesta Câmara. Então fica o convite para a próxima reunião. Seria
27 interessante essa apresentação para discutirmos aqui.” **4) EXAME DA ATA DA**
28 **REUNIÃO ANTERIOR.** Aprovada por unanimidade a ata da 9ª reunião da Unidade
29 Regional Colegiada do Rio Paraopeba, realizada em 22 de setembro de 2008. **5)**
30 **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA**
31 **CONCEDIDA “AD REFERENDUM”. 5.1) Essencis MG Soluções Ambientais S/A.**
32 **Aterro para resíduos não perigosos de classe II de origem industrial, tratamento**
33 **e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos. Betim/MG. COPAM/PA**
34 **1034/2005/003/2008.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer
35 técnico e controle processual, com as seguintes alterações de condicionantes: – Incluir
36 condicionante com a seguinte redação: “Implementar programa de educação ambiental
37 junto aos funcionários, com ênfase na proteção da fauna local e da reserva legal. Prazo:



38 Durante a fase de operação do empreendimento.”; – Nova redação para a condicionante
39 nº 8: “Os laboratórios de medição ambiental responsáveis pela elaboração de relatórios
40 de monitoramento do empreendimento a serem apresentados aos órgãos ambientais
41 deverão ser cadastrados junto ao Sistema Estadual de Meio Ambiente (Sisema), em
42 cumprimento ao disposto na deliberação normativa COPAM nº 89, de 15 de setembro
43 de 2005, que estabelece normas para laboratórios que executam medições para
44 procedimentos exigidos pelos órgãos ambientais do Estado de Minas Gerais e dá outras
45 providências.” **6) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICENÇA PRÉVIA.**
46 **6.1) Vallourec & Sumitomo Tubos do Brasil Ltda. Linhas de transmissão de**
47 **energia elétrica. Jeceaba e Congonhas/MG. COPAM/PA 05219/2008/001/2008.**
48 Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle
49 processual, com os seguintes destaques: – Inclusão das seguintes condicionantes:
50 “Apresentar proposta de cumprimento da compensação ambiental da lei do Sistema
51 Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), com assinatura de termo de
52 compromisso até que fique definida a forma dessa compensação. Prazo: na
53 formalização da Licença de Instalação.”; “Apresentar proposta de cumprimento de
54 medida ecológica de caráter mitigador e compensatório consistente na efetiva
55 recuperação ou recomposição de área de preservação permanente, na mesma sub-bacia
56 hidrográfica e, prioritariamente, na área de influência do empreendimento ou nas
57 cabeceiras dos rios, conforme definido na resolução Conama nº 369/2006. Prazo: na
58 formalização da Licença de Operação.”; “Executar medida compensatória pela
59 supressão de vegetação definida como mata atlântica, considerando ecossistemas
60 campestres, que inclua a recuperação de uma área equivalente à área suprimida, com as
61 mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica e, sempre que possível,
62 na mesma micro-bacia hidrográfica, conforme a definição do órgão ambiental. Prazo:
63 na formalização da Licença de Operação.” – Inclusão de recomendação ao Instituto
64 Estadual de Florestas, nos termos da manifestação da conselheira Cristina Kistemann
65 Chiodi: “Averbação de reserva legal nas propriedades por onde passará a linha de
66 transmissão do empreendimento. A lei da mata atlântica fala que a autorização para
67 supressão de vegetação só pode ser concedida mediante cumprimento das
68 determinações do Código Florestal, e uma delas é a reserva legal. Recomendação ao
69 IEF para verificar a averbação das reservas legais, para que possam ser providenciadas
70 para que a lei possa ser cumprida de forma integral.” **6.2) Empresa de Mineração**
71 **Esperança S.A (Emesa). Barragem de contenção de rejeitos. Brumadinho/MG.**
72 **COPAM/PA 095/1986/013/2008.** Licença concedida por unanimidade nos termos do
73 parecer técnico e controle processual, com a inclusão das seguintes condicionantes: –
74 “Apresentar proposta de cumprimento de medida ecológica de caráter mitigador e
75 compensatório consistente na efetiva recuperação ou recomposição de área de
76 preservação permanente, na mesma sub-bacia hidrográfica e, prioritariamente, na área
77 de influência do empreendimento ou nas cabeceiras dos rios, conforme definido na



78 resolução Conama nº 369/2006. Prazo: na formalização da Licença de Operação.”; –
79 “Executar medida compensatória pela supressão de vegetação definida como mata
80 atlântica, considerando ecossistemas campestres, que inclua a recuperação de uma área
81 equivalente à área suprimida, com as mesmas características ecológicas, na mesma
82 bacia hidrográfica e, sempre que possível, na mesma micro-bacia hidrográfica,
83 conforme a definição do órgão ambiental. Prazo: na formalização da Licença de
84 Operação.” **7) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICENÇA PRÉVIA**
85 **CONCOMITANTE COM LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 7.1) Hidrobrás Águas**
86 **Minerais do Brasil Ltda. Extração de água mineral. Brumadinho/MG.**
87 **COPAM/PA 5775/2005/001/2008.** Licença concedida por unanimidade nos termos do
88 parecer técnico e controle processual. **7.2) Ardósia Vereda Ltda. Lavra de ardósia.**
89 **Pompéu/MG. COPAM/PA 001/2002/003/2006.** Licença concedida por unanimidade
90 nos termos do parecer técnico e controle processual. **8) PROCESSOS**
91 **ADMINISTRATIVOS DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 8.1) Minerações**
92 **Brasileiras Reunidas S/A. Mina da Jangada. Lavra a céu aberto com tratamento a**
93 **úmido. Minério de ferro. Brumadinho/MG. COPAM/PA 118/2000/009/2007.**
94 **Relatores: conselheiros Ubaldina Maria da Costa Isaac, Cristina Kistemann**
95 **Chiodi, Paula Meireles Aguiar, Paulo Emílio Guimarães Filho, Eduardo Carlos**
96 **Jardim Mozelli e Luiz Henrique Passos Resende.** Licença concedida por
97 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual e de acordo com o
98 parecer dos relatores, que inclui condicionantes e recomendações. O parecer dos
99 relatores foi aprovado com todas as suas recomendações e modificação de
100 condicionantes. Ficam aprovadas, além daquelas previstas no parecer técnico, as
101 seguintes condicionantes: “Apresentar proposta de cumprimento de medida ecológica
102 de caráter mitigador e compensatório consistente na efetiva recuperação ou
103 recomposição de área de preservação permanente, na mesma sub-bacia hidrográfica e,
104 prioritariamente, na área de influência do empreendimento ou nas cabeceiras dos rios,
105 conforme definido na resolução Conama nº 369/2006. Prazo: na formalização da
106 Licença de Operação.”; – “Executar medida compensatória pela supressão de vegetação
107 definida como mata atlântica, considerando ecossistemas campestres, que inclua a
108 recuperação de uma área equivalente à área suprimida, com as mesmas características
109 ecológicas, na mesma bacia hidrográfica e, sempre que possível, na mesma micro-bacia
110 hidrográfica, conforme a definição do órgão ambiental. Prazo: na formalização da
111 Licença de Operação.” – “Promover a sinalização fixa das cavernas identificadas na
112 área do empreendimento. Prazo: 10 (dez) dias após a concessão da Licença de
113 Instalação.”; – “Apresentar ao Ibama estudos espeleológicos detalhados da área de
114 influência direta da mina da Jangada, de acordo com o termo de referência elaborado
115 pelo Ibama e a FEAM. A empresa não poderá intervir num raio de proteção de 250
116 metros das cavidades identificadas, até o pronunciamento oficial do Ibama em relação
117 aos estudos espeleológicos a serem apresentados. Prazo: 150 (cento cinquenta) dias



118 após a concessão da Licença de Instalação.”; – “Criar e manter brigada de combate a
119 incêndios devidamente equiparada para combater incêndios na área do empreendimento
120 e no seu entorno. Prazo: na formalização da Licença de Operação.”; – “Realizar estudo
121 e monitoramento de fauna na área do empreendimento, especialmente de grandes
122 mamíferos, incluindo macaco sauaá, onça parda, gato-do-mato-pequeno, lobo guará
123 veado mateiro e paca. Prazo: durante a fase de instalação e operação do
124 empreendimento.”; – “Criação de unidade de conservação de domínio público-privado
125 priorizando a conectividade.” – Mudança de redação aprovada: “Apresentar proposta de
126 compensação ambiental que inclua a destinação das áreas remanescentes da fazenda da
127 Jangada de propriedade do empreendedor em que não serão necessárias as atividades
128 minerárias presentes e futuras.” **8.2) City Car Veículos Serviços e Mineração Ltda.**
129 **Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento.**
130 **Curvelo/MG. COPAM/PA 17909/2005/002/2007.** Processo retirado de pauta por se
131 tratar de competência da Unidade Regional Colegiada do Rio das Velhas. **8.3) Ecobrás**
132 **Tecnologia Ambiental Ltda. Incineração de resíduos. Sarzedo/MG. COPAM/PA**
133 **4603/2007/002/2008.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer
134 técnico e controle processual. **8.4) Companhia Vale do Rio Doce. Ampliação da**
135 **ilha marés I. Mina da Fábrica. Ouro Preto/MG. COPAM/PA 036/1977/095/2008.**
136 Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle
137 processual. **8.5) Ferro + Mineração Ltda. Pilhas de rejeito/estéril. Congonhas/MG.**
138 **COPAM/PA 3886/2007/009/2008.** Licença concedida por unanimidade nos termos do
139 parecer técnico e controle processual, com inclusão da seguinte condicionante: “Por
140 estar na área de ocorrência do bioma mata atlântica, apresentar anuência do Ibama para
141 supressão de vegetação.” A conselheira Cristina Kistemann recomendou o
142 cancelamento da Apef. “Não consigo entender como o IEF pode dar uma Apef para a
143 implantação de uma pilha de estéril que não tem licença. Eu acho que a Apef tem de ser
144 cancelada, ela tem de ser concedida nos trâmites normais, no bojo do processo de
145 licenciamento, como é sempre. O IEF não pode autorizar e licenciar uma pilha de estéril
146 concedendo uma Apef. E se o COPAM não autorizar o licenciamento a vegetação será
147 suprimida a troco de nada? Desde já eu peço o cancelamento dessa Apef.” **9)**
148 **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**
149 **CORRETIVA. 9.1) Inova Biotecnologia Saúde Animal Ltda. Fabricação de**
150 **produtos para diagnósticos com sangue e hemoderivados, farmoquímicos**
151 **(matéria-prima e princípios ativos), vacinas, produtos biológicos e/ou aqueles**
152 **provenientes de organismos geneticamente modificados. Juatuba/MG.**
153 **COPAM/PA 12442/2007/001/2008.** Licença concedida por unanimidade nos termos do
154 parecer técnico e controle processual. **10) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE**
155 **LICENÇA DE OPERAÇÃO. 10.1) AVG Mineração Ltda. Barragem de contenção**
156 **de rejeitos. Igarapé/MG. COPAM/PA 886/2003/011/2007.** Licença concedida por
157 unanimidade, com abstenção do conselheiro Ricardo Goulart Castilho de Souza, nos



158 termos do parecer técnico e controle processual. **10.2) Baterias Cral Ltda. Transporte**
159 **rodoviário de produtos e resíduos perigosos. Bauru/SP. COPAM/PA**
160 **14607/2007/001/2008.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer
161 técnico e controle processual. **11) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE**
162 **REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. 11.1) Companhia Energética**
163 **de Minas Gerais (Cemig). Transporte rodoviário de resíduos perigosos classe I.**
164 **Belo Horizonte/MG. COPAM/PA 251/1999/003/2007.** Licença revalidada por
165 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **11.2) Fiat**
166 **Automóveis S.A. Fabricação de veículos automotores. Betim/MG. COPAM/PA**
167 **063/1979/014/2008.** Licença revalidada por unanimidade nos termos do parecer técnico
168 e controle processual, com o seguinte destaque: prazo de validade é de 4 (quatro) anos,
169 podendo ser estendido para 5 (cinco) anos, condicionado à regulamentação pela
170 SEMAD do dispositivo, previsto na DN nº 121/2008, que beneficia o empreendedor
171 com o acréscimo do prazo. **11.3) Minerminas - Mineradora Minas Gerais Ltda.**
172 **Lavra de minério de ferro. Brumadinho/MG. COPAM/PA 2194/2004/007/2005.**
173 Licença revalidada por unanimidade, com abstenção do conselheiro Ricardo Goulart
174 Castilho de Souza, nos termos do parecer técnico e controle processual. **11.4) Usibrita**
175 **Ltda. Extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento.**
176 **Betim/MG. COPAM/PA 326/1996/007/2008.** Licença revalidada por unanimidade nos
177 termos do parecer técnico e controle processual. **12) PROCESSO**
178 **ADMINISTRATIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DA**
179 **LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 12.1) DNIT – Departamento Nacional de Infra-**
180 **Estrutura de Transportes. Implantação ou duplicação de rodovias. Betim,**
181 **Juatuba, Mateus Leme, Florestal, Pará de Minas, Igaratinga, São Gonçalo do Pará**
182 **e Nova Serrana/MG. COPAM/PA 060/2004/002/2005.** Prorrogação de prazo
183 concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **13)**
184 **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA**
185 **ATENDIMENTO DE CONDICIONANTE DA LICENÇA DE OPERAÇÃO. 13.1)**
186 **Esso Brasileira de Petróleo Ltda. Base de armazenamento e distribuição de**
187 **combustível. Biodiesel. Betim/MG. COPAM/PA 097/1998/005/2007.** Prorrogação de
188 prazo concedida por unanimidade, com abstenção do conselheiro Fábio Santos Dutra,
189 nos termos do parecer técnico e controle processual. **14) PROCESSOS**
190 **ADMINISTRATIVOS DE AUTO DE INFRAÇÃO. 14.1) Posto Planalto Ltda.**
191 **Comércio varejista de combustível. Três Marias/MG. COPAM/PA**
192 **1810/2001/001/2005, AI 3310/2005.** Determinada por unanimidade a aplicação de
193 multa no valor de R\$ 26.603,56 pela infração tipificada como gravíssima, nos termos
194 dos pareceres técnico e jurídico. **14.2) Viação Sertaneja Ltda. Três Marias/MG.**
195 **COPAM/PA 1374/2001/001/2005, AI 3312/2005.** Determinada por unanimidade a
196 aplicação de multa no valor de R\$ 10.641 pela infração tipificada como gravíssima, nos
197 termos dos pareceres técnico e jurídico. **14.3) Posto Pop Ltda. Comércio varejista de**



198 **combustível. Conselheiro Lafaiete/MG. COPAM/PA 2891/2001/002/2005, AI**
199 **2174/2005 – Apresentação: FEAM.** Determinada por unanimidade a aplicação de
200 multa no valor de R\$ 26.603,56 pela infração tipificada como gravíssima, nos termos
201 dos pareceres técnico e jurídico. **14.4) Posto Santo Amaro Ltda. Comércio varejista**
202 **de combustível. Queluzito/MG. COPAM/PA 866/2002/003/2006, AI 3813/2006.**
203 Determinada por unanimidade a aplicação de multa no valor de R\$ 10.641 pela infração
204 tipificada como gravíssima, nos termos dos pareceres técnico e jurídico. **14.5) Matos &**
205 **Ribeiro Hidrojateamento Ltda. Belo Horizonte/MG. COPAM/PA**
206 **7352/2005/001/2005, AI 2010/2005.** Processo retirado de pauta por se tratar de
207 competência da Unidade Regional do Rio das Velhas. **15) ASSUNTOS GERAIS.**
208 **Lagoa de Ibitaré e exposição do CBH Paraopeba.** Em atendimento ao pedido de
209 informações do conselheiro Fábio Santos Dutra, o presidente Ilmar Bastos Santos fez os
210 seguintes comunicados relativos à discussão sobre a lagoa de Ibitaré, conforme
211 encaminhado na reunião anterior. “O assunto será pautado no início da pauta da
212 próxima reunião. Elaboramos um histórico com todo o processo e procedimento e
213 distribuimos a todos os conselheiros sobre a questão da lagoa, um documento elaborado
214 pela Procuradoria da SEMAD. Será enviado novamente aos conselheiros e será definida
215 reunião na próxima semana, e todos os interessados serão convidados para discutir o
216 tema. E na próxima reunião da URC será pautada apresentação do CBH Paraopeba,
217 para discussão e eventual deliberação pela URC.” **Loteamento Vila Castela.**
218 Atendendo pedido de informações da conselheira Cristina Kistemann Chiodi, o
219 superintendente da Supram Central Metropolitana, José Flávio Mayrink Pereira, prestou
220 os seguintes esclarecimentos: “Está em curso uma LOC e foi feito um TAC; e o
221 Ministério Público, basicamente, reproduziu o TAC e o juiz desembargou a obra. Na
222 época, tinha Apef, mas sofreu embargo do juiz. Por prudência, porque havia dois
223 entendimentos, uma vez que o juiz embargou; não foi uma paralisação por foro íntimo
224 do interessado, então, o tempo deixava de contar. Por excesso de zelo, pedimos que
225 fossem feitas novas Apefs, que precisavam da anuência do Ibama; hoje elas tem a
226 anuência do Ibama. Isso da parte de infra-estrutura, não estamos entrando no mérito do
227 lote, por entender que o que acontece dentro do lote diz respeito à prefeitura e não ao
228 Estado.” **Segurança de barragens. Conselheiro Silvio Pirolí.** “Fala-se muito aqui das
229 barragens de rejeitos e nós sabemos de rompimentos dessas barragens e dos efeitos que
230 causam. Gostaria de saber como é considerado o aspecto de segurança dessas barragens
231 de rejeitos, sobre o projeto, a construção e o monitoramento dessas barragens durante a
232 sua vida útil. Isso faz parte da nossa pauta?” **Presidente Ilmar Bastos Santos:** “Qualquer
233 alteração é objeto de deliberação por parte dos conselheiros. Com relação,
234 especificamente, à barragem de rejeitos, nós fizemos, através da FEAM, um estudo
235 muito grande e muito detalhado com relação a segurança de barragens no Estado de
236 Minas Gerais. Temos geo-referenciadas quase 600 estruturas, não só barragens de
237 rejeitos da mineração, mas também barragens de rejeitos de indústrias. Essas barragens



238 são classificadas dentro do seu potencial de poluição e dano ambiental e até pessoas,
239 vidas humanas. De acordo com a classificação dessas barragens, é exigido um laudo
240 independente, externo, feito por especialista. Esses laudos indicam quais são as não
241 conformidades, o prazo para resolver essas não conformidades. E esse trabalho foi e
242 tem sido, inclusive, destacado até por outros Estados e até em outros países, porque é
243 um trabalho dinâmico uma vez que esses relatórios e essas auditorias são feitos
244 continuamente. Recentemente, foi lançada uma publicação sobre isso que estou falando,
245 na semana passada, coincidentemente. Vou pedir para a próxima reunião que tragamos
246 para cada conselheiro um relatório desse processo. A questão da estrutura de barragens
247 não é de responsabilidade do órgão ambiental, isso já está definido e mais do que certo
248 de que a responsabilidade acima de tudo é do empreendedor. Mas a área de atuação,
249 fundamentalmente, trata da Anotação de Responsabilidade Técnica dos engenheiros
250 responsáveis pela estrutura. Mas no processo de licenciamento nós somos obrigados a
251 levar em consideração esse laudo externo sobre a segurança dessa estrutura. Tudo isso
252 que estamos fazendo de forma alguma significa o rompimento zero de barragem, mas
253 com certeza vamos estar fazendo o monitoramento e o acompanhamento dessas
254 estruturas, dentro de uma perspectiva de diminuir sensivelmente a possibilidade de que
255 a incidência dessa natureza venha acontecer. Como esta Câmara delibera sobre
256 alteamento, expansão etc., eu vou não só trazer a publicação que saiu agora sobre esse
257 assunto em Minas como também pedir à doutora Zuleika, que é responsável por essa
258 questão, para fazer uma apresentação para essa Unidade Regional Colegiada.”
259 **ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a serem tratados, o presidente
260 Ilmar Bastos Santos declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata.

261
262 **APROVAÇÃO DA ATA**
263
264
265

266 Fernando Antônio Cardoso
267
268
269

270 Eduardo Carlos Jardim Mozelli
271
272
273

274 Paulo Emilio Guimarães Filho
275
276



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD)
Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM)
Secretaria Executiva

277

278

Valmir José Fagundes

279

280

281

282

Ubaldina Maria da Costa Isaac

283

284

285

286

Marconi Vieira da Silva

287

288

289

290

291

Ricardo Goulart Castilho de Souza

292

293

294

295

296

Fábio Santos Dutra

297

298

299

300

Silvio Piroli

301

302

303

304

Cristina Kistemann Chiodi